

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Data: 30/06/2020.

Para: Pregoeira

Ref. PE 0009/2020 - Contratação, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de serviços de implementação de processos e instrumentos, em atendimento ao arcabouço regulatório acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), contemplando questões de negócio, jurídicas e tecnológicas.

Diante do exposto pela Pregoeira, acompanha-se a decisão de negar provimento ao recurso da empresa **P&B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, sendo mantida a sua desclassificação, e dar provimento ao recurso da empresa **MÓDULO SECURITY SOLUTIONS SA**, e diante das diligências realizadas, inabilitar a empresa **PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, tomando-se como razão de decidir os fundamentos do parecer exarado por ela, nos termos do que dispõe o art. 50, § 1º da Lei 9.784/99.

Determina-se que seja dada publicidade da decisão.

Devolvemos o processo para que surtam os efeitos legais.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente.